PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A THIAGO PINELA VARGAS DA COSTA CPF N° 050.746.641-10, FILHO DE CARLOS VARGAS DA COSTA E ANA PAULA PINELA VARGAS DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua 28 de janeiro, nº 304, entre as Travessas Antônio Peres e Frei Cristovão, Vila de Alter do Chão, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua 28 de janeiro, medindo 27,16 metros; a Oeste, com Edelzeth Tapajós Serrão Phieler e Patrícia Kalil, medindo 49,20 metros; ao Norte, com 3 linhas: 1ª linha, sentido LO, medindo 13,10 metros; 2ª linha, sentido SN, medindo 19,79 metros, ambas com Rossiclei Pedroso; 3ª linha, sentido LO, medindo 10,14 metros, com Virgília Mara Rode; ao Leste, com Diana Pereira, medindo 31,16 metros, com uma área total de 955,09m²",*** em favor de THIAGO PINELA VARGAS DA COSTA, CPF n° 050.746.641-10, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0481/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a THIAGO PINELA VARGAS DA COSTA, CPF n° 050.746.641-10.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por THIAGO PINELA VARGAS DA COSTA, CPF n° 050.746.641-10, mediante Processo Administrativo de nº 0481/2021 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua 28 de janeiro, nº 304, entre as Travessas Antônio Peres e Frei Cristovão, Vila de Alter do Chão, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua 28 de janeiro, medindo 27,16 metros; a Oeste, com Edelzeth Tapajós Serrão Phieler e Patrícia Kalil, medindo 49,20 metros; ao Norte, com 3 linhas: 1ª linha, sentido LO, medindo 13,10 metros; 2ª linha, sentido SN, medindo 19,79 metros, ambas com Rossiclei Pedroso; 3ª linha, sentido LO, medindo 10,14 metros, com Virgília Mara Rode; ao Leste, com Diana Pereira, medindo 31,16 metros, com uma área total de 955,09m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a THIAGO PINELA VARGAS DA COSTA, CPF n° 050.746.641-10, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém